



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

<p>Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN</p> <p>CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2</p> <p>Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-140</p> <p>Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias</p>	<p>ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 004/17</p> <p>Processo CODIN nº E-12/169/45/17</p> <p>A Realizar-se em: 17 de janeiro de 2018 13:00 Horas</p>
<p>A empresa ao lado mencionada e abaixo qualificada, se propõe a prestar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, pelos preços abaixo assinalados, dentro do período compreendido, os serviços discriminados no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/17</p>	<p>Carimbro do CNPJ da Empresa Adjudicada</p>

Preço Total por Extenso					
OBSERVAÇÕES			Razão Social:		
1º A Proposta de Preços deverá:	<ul style="list-style-type: none"> ① ser preenchida sem emendas e rasuras. ② conter os preços em algarismo e por extenso, já incluídos as despesas de fretes, impostos federais, estaduais ou municipais. ③ ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador devidamente credenciado. 		CNPJ		
2º O licitante obrigar-se-á, mediante a entrega desta Proposta de Preço, a cumprir os termos nela contidos.			Inscrição Estadual:		
3º A Proposta de Pregão deverá ser devolvida a esta Companhia, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Item de Proposta de Preço do Edital de Pregão Eletrônico.			Inscrição Municipal:		
4º A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.			Banco/Agência/Conta:		
			Telefone / Fax		
			E-mail:		
			Nome do Contato:		
			Declaramos inteira submissão ao presente Edital de Licitação, bem como a Legislação Vigente.		
			Em _____ / _____ / _____		
			<hr/> Licitante Adjudicado		

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ALBERTO MESSIAS MOFATI
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTRARIA CODIN Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODIN.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E15/001/068/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a Comissão Permanente de Pregão da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:

JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO - ID. FUNCIONAL Nº 2706882

Pregoeiro Substituto:

LARISSA CARVALHO DE CAMPOS - ID. FUNCIONAL Nº 5037538

Equipe de Apoio:

ANA CAROLINA D'ALMEIDA TORREIRA LEMA - ID. FUNCIONAL Nº 4280192

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - ID. FUNCIONAL Nº 2706246

JOSE RENATO SANTORO DA COSTA - ID. FUNCIONAL Nº 4425302

Art. 2º - Os empregados indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Dé-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES RIBEIRO

Diretora- Presidente

Id: 2063029

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTRARIA PR-Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/0382/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALTER JOSÉ VIEITAS SARAIVA, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 1830, MIGUEL RIBEIRO BAPTISTA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matr. 658, RICARDO MOREIRA DIAS, Chefe da Seção de Conservação, matr. 421, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 12/2015, firmado com a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES

Diretor-Presidente

Id: 2063341

PORTRARIA PR-Nº 145 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/0574/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERTO FERNANDO DE LIMA AGUILAR JUNIOR, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matr. 1826, MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1553, ERIKA ROSSI COUTINHO BENTO, Chefe da Seção de Programação Visual, matr. 1526, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 13/2017, firmado com a Empresa QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES

Diretor-Presidente

Id: 2063342

Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTRARIA SEGOV/DGAF Nº 268 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA Oacompanhamento e fiscalização do contrato SEGOV 02/2015.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº E-23/001/896/2016 e Apenso E15/001/1915/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída pela Portaria nº 225, de 27 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 02/02/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

FRANCISCO EDSON BENITES GRANADO - ID. 20297815

CARLOS ROBERTO DE SAMPAIO - ID. 42687837

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8 .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Geral de Administração e Finanças

Id: 2062950

PORTRARIA SEGOV/DGAF Nº 269 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA Oacompanhamento e fiscalização do contrato SEGOV 01/2017.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Portaria SEGOV 01/2017, altera a composição da Comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato SEGOV 01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída pela Portaria 248, de 09 de julho de 2017, publicada no D.O. de 11/07/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

DÉBORA GUIMARÃES ALVES - ID. 50077694

MARCELLO ABEL DA ROCHA - ID. 22523251

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2063084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO

DE 05/10/2017

PORTRARIA Nº E-24/004/5947/2015 - IG PUBLICIDADE E CONTEÚDO LTDA.

PORTRARIA Nº E-24/004/4833/2015 - CENTRO EDUCACIONAL MARQUES RODRIGUES LTDA.

PORTRARIA Nº E-24/004/4148/2015 - VALONIA SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL VIAGENS TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A.

PORTRARIA Nº E-24/004/1987/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

PORTRARIA Nº E-24/004/3723/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN. - OAB/RJ - 159.339.

PORTRARIA Nº E-24/004/3016/2015 E APENSO E- 24/003/476/2015 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. DRA. SILVIA ZEGLER. - OAB/SP - 129.611. E ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL. - OAB/SP - 185.441.

PORTRARIA Nº E-24/004/5661/2015 - CLARO S/A. - DR. MARCELO NEUMANN. - OAB/RJ - 159.339.

PORTRARIA Nº E-15/003/203/2016 - SARAIWA S/A LIVREIROS EDITORES. DR. LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO. - OAB/SP - 195.383.

PORTRARIA Nº E-24/004/3916/2015 - DECOLAR.COM LTDA.

PORTRARIA Nº E-24/004/199/2016 - LOJAS AMERICANAS. DR. RICARDO MAGALHAES PINTO. - OAB/SP - 284.885.

PORTRARIA Nº E-24/004/4087/2015 - UNIVERSO ONLINE S/A.

PORTRARIA Nº E-24/004/3650/2015 - UNIVERSAL FOTO VIDEO PROMOÇÕES LTDA - ME.

PORTRARIA Nº E-24/004/5023/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN. OAB/RJ - 159.339.

PORTRARIA Nº E-15/003/185/2016 - INOVE RIO COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME.

PORTRARIA Nº E-15/003/3836/2015 - KATRINA LOUISE MILLAR 06062197733.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2063182

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO

DE 05/10/2017

PORTRARIA Nº E-12/082/1615/2013 - ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. DRA. ROSÂNGELA DA ROSA CORREA. - OAB/RJ - 177.626.

PORTRARIA Nº E-24/004/2015/2015 - NET RIO LTDA.

PORTRARIA Nº E-24/004/106/2015 - ADMPLAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS.

PORTRARIA Nº E-24/004/95/2015 - CGO SAÚDE OPERADORA DE PLANOS.

PORTRARIA Nº E-24/004/801/2016 - EDITORA GLOBO. DR. GUSTAVO VISEU. - OAB/SP - 117.417.

PORTRARIA Nº E-24/004/5880/2015 - MARISA LOJAS S/A.

PORTRARIA Nº E-24/004/2349/2015 - Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS.

PORTRARIA Nº E-24/004/

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/17**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... dede
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

➔ Índice de Liquidez Corrente – ILC = _____

➔ Índice de Liquidez Geral – ILG = _____

➔ Índice de Endividamento – IE = _____

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... de de
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/17**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº
11.488, DE 2007.****1 - INTRODUÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, empresa de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Presidente na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/169/45/17 que no dia, hora e local indicados no **Item 3 deste Edital**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº^s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 36.414, de 25 de outubro de 2004, Decreto Estadual nº 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no **item 3 deste Edital** e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.codin.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 100 (cem) folhas de Papel A4, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20040-001.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento do e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento do e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da CODIN: www.codin.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços comuns de **contratação de empresa prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de Plano Odontológico, de abrangência nacional**, conforme especificação detalhada no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

2.3 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	04/01/2018	09:00 horas
Término do acolhimento das propostas	17/01/2018	12:50 horas
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	17/01/2018	13:00 horas
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	2271.22122000220160000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 O critério de **aceitabilidade da Proposta de Preço** será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando em consideração os preços de referência constantes do **ANEXO IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao **SIGA**.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o **SIGA**, Classes dos Itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do **SIGA**.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7 deste Edital**, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1 deste Edital**.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao **SIGA**, que:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;
- b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.
- d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8.5 Em caso de não atendimento do contido no **subitem 8.4 deste Edital**, o licitante será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de **Proposta de Preços**, em sua forma impressa – **ANEXO III**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, **quando cabível**, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3 deste Edital**.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **subitem 3.1 deste Edital** terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA** (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **subitem 9.5 deste Edital**.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **subitem 11.3 deste Edital**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no **item 5 deste Edital**, sendo o valor especificado no **ANEXO IV – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários**, o valor unitário máximo aceito pela **CODIN**.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, com 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela **CODIN** e consignados na **Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ANEXO IV** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 11 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço desta **CODIN**, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar- Centro – CEP 20040-001, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**;
- b)** a documentação de habilitação prevista nos **subitens 12.2 a 12.6 deste Edital**;
- c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no **subitem 11.1.1 deste Edital**.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **subitem 12.1.1.1 deste Edital**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Presidente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1 e 12.3.1 deste Edital**.

12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no **subitem 12.5 deste Edital** e os de qualificação econômico-financeira previstos no **subitem 12.4 deste Edital** que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **ORIGINAL OU EM CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**, na forma do artigo 32, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.2 – Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja **estabelecido no Estado do Rio de Janeiro**, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no **subitem 1.1 deste Edital**, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do artigo 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no **subitem 12.4.1** deste Edital, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.**

12.4.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.2 Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.4.2.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC – são indispensáveis.

12.4.3 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1** (um) e o Índice de Endividamento menor que **1** (um), como segue:

→ **Índice de Liquidez Corrente – ILC**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Ativo Circulante

> ou = 1

Passivo Circulante

→ **Índice de Liquidez Geral – ILG**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

> ou = 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

→ **Índice de Endividamento – IE**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

= ou < 1

Patrimônio Líquido

12.4.4 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do **subitem 12.4.3 deste Edital**, deverão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.5 Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a **Certidão de Regularidade Profissional**.

12.5 – Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 – Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS COOPERATIVAS

13.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: **licitacao@codin.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 14.1 deste Edital**.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora de Administração e Finanças por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Diretora Presidente, para decisão final.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Presidente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

15.3 O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO II**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho ou celebrar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CODIN** a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br, acompanhada de toda documentação.

16.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.**

16.7 O pagamento será realizado mensalmente, **após o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.**

16.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO fazer jus ao reajuste do valor contratual pela **ANS** (Agência Nacional de Saúde), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.**

16.8.1 Os preços contratados serão a cada 12 (doze) meses, ser revistos em função da sinistralidade, caso seja ultrapassado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

16.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 A advertência e a multa, previstas nas **alíneas a e b**, do **subitem 17.1 deste Edital**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.3.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **subitem 17.1 deste Edital** será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.3.3 A aplicação da sanção prevista na **alínea d**, do **subitem 17.1 deste Edital**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas **alíneas a e b**, do **subitem 17.1 deste Edital**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **subitem 17.1 deste Edital**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na **alínea d**, do **subitem 17.1 deste Edital**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 A multa administrativa, prevista na **alínea b**, do **subitem 17.1 deste Edital**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 18.13 deste Edital**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **subitem 17.1 deste Edital**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea d**, do **subitem 17.1 deste Edital**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17.10 Se o valor das multas previstas na **alínea b**, do **subitem 17.1**, e no **subitem 17.9** deste Edital, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas **alíneas a, b e c**, do **subitem 17.1** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no caso da **alínea d**, do **subitem 17.1** deste Edital.

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.14 As penalidades previstas no **subitem 17.1** deste Edital também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CODIN** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no **subitem acima**, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas **alíneas c e d** do **subitem 17.1** deste

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Edital, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão referida; e
- b) definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão constituída na forma acima, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 A Comissão a que se refere o **subitem 18.2 deste Edital**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ – CEP 20040-001.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstaciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento do relatório circunstaciado acima referido.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

18.8 Sanadas as pendências, a Comissão deverá realizar nova vistoria, a ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, para o recebimento definitivo, se for o caso.

18.9 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.10 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.11 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.12 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.13 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.14 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 18.13 deste Edital** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.15 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.16 No caso do **item 18.15 deste Edital**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término**.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO III	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	PLANILHA ESTIMATITIVO DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

Pedro Paulo Novellino do Rosário
Diretor Interino de Administração e Finanças
Id. Funcional: 4384670



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Meses
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Plano Odontológico Código do Item 0785.002.0001 – ID 62547	12

1 – DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de Plano Odontológico, de abrangência nacional, a todos os beneficiários da CODIN, diretores, empregados, seus respectivos dependentes e estagiários, na forma do item 4 deste instrumento, compreendendo um universo de aproximadamente **146 (cento e quarenta e seis) beneficiários**, no âmbito e condições de cobertura estabelecida na Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações e Resoluções, que comprehende todos os procedimentos listados no Rol Odontológico, publicado em resolução específica, incluindo a cobertura do exame clínico, de procedimentos diagnósticos, atendimentos de urgência e emergência odontológicos, exames auxiliares ou complementares, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo cirurgião-dentista assistente, tais como, procedimentos de prevenção, radiologia, dentística, endodontia, periodontia, odontopediatria, ortodontia e cirurgia, além dos procedimentos odontológicos discriminados no item 3.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Para atender ao artigo 52 do Regulamento de Pessoal da CODIN, faz-se necessária a contratação dos serviços assistência odontológica, por meio de Plano Odontológico, de abrangência nacional, a todos os empregados e servidores, seus respectivos dependentes e estagiários, bem como aos servidores que encontram-se cedidos a esta Companhia.

3 – DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

A – ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO, INTERVENÇÕES CLÍNICAS E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

- ⦿ Consulta
- ⦿ Prescrições de Medicamentos
- ⦿ Atendimento Emergencial 24 horas (Odontalgias)
- ⦿ Exame Clínico, Periódico e Consulta de Revisão
- ⦿ Tratamento de Processos Infecciosos Agudos
- ⦿ Biopulpectomia (Remoção de Nervo Vivo)
- ⦿ Necropulpectomia (Remoção de Nervo Morto)
- ⦿ Pulpotomia (Remoção Parcial do Nervo)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ☒ Tratamento de Alveolites (Inflamação do Alvéolo)
- ☒ Drenagem de Abcessos Extra-Orais
- ☒ Drenagem de Abcessos Intra-Orais
- ☒ Reimplante de Dente Avulsionado
- ☒ Atestado de Saúde Odontológica

B – RADIOLOGIA

- ☒ Raios-X Bite Wing
- ☒ Raios-X Bite Wing Eventual
- ☒ Raios-X Oclusal
- ☒ Raios-X Periapical (eventual, final eventual e prévio eventual)
- ☒ Raios-X Periapical completo com interproximais
- ☒ Raios-X Interproximal (Entre os Dentes)
- ☒ Raios-X Póstero-Anterior
- ☒ Raios-X Panorâmicos
- ☒ Raios-X Panorâmicos com Laudo

C – PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

- ☒ Aplicação de Selante Oclusal
- ☒ Aplicação Tópica de Flúor inclui Profilaxia e Polimento Coronário e Aplicação de Selante
- ☒ Orientação sobre câncer bucal, doença periodontal, cárie, higiene oral, escovação, manutenção de próteses, uso de dentífricos e enxaguatórios
- ☒ Profilaxia Oral
- ☒ Tratamento de Gengivite (duas hemi-arcadas)
- ☒ Evidenciação de Placa Bacteriana
- ☒ Aplicação de Cariostático
- ☒ Remineralização do Esmalte
- ☒ Enxerto Gengival Livre
- ☒ Enxerto Pediculado
- ☒ Tunelização
- ☒ Teste PH da Saliva

D – PERIODONTIA

- ☒ Apicectomia birradicular
- ☒ Apicectomia birradicular com obturação retrógrada
- ☒ Apicectomia trirradicular
- ☒ Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada
- ☒ Apicectomia unirradicular
- ☒ Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada
- ☒ Curetagem de Bolsa Periodontal
- ☒ Aumento de Coroa Clínica
- ☒ Gengivectomia por Elemento (Correção Cirúrgica de Gengiva)
- ☒ Imobilização Dentária Mínima de Três Elementos

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ❖ Raspagem Supra-Gengival, Alisamento e Polimento Coronário (Tratamento de gengivite por hemi-arco)
- ❖ Raspagem Supra, Sub Gengival, Alisamento e Polimento Coronário (Tratamento de Gengivite por hemi-arco)
- ❖ Controle de Placa Bacteriana
- ❖ Contenção de elementos Dentários
- ❖ Curetagem Apical
- ❖ Raspagem Radicular
- ❖ Controle de Placa Bacteriana
- ❖ Tratamento de Gengivite

E – DENTÍSTICA (obturação)

- ❖ Colagem de fragmentos
- ❖ Curativo em caso de hemorragia bucal / odontalgia aguda ou remoção de tecido cariado
- ❖ Recolocação de Restauração Metálica Fundida, Núcleo e ou Prótese Fixa ou Colagem
- ❖ Restauração a Pino em Amálgama
- ❖ Restauração em Amálgama de prata com 1 face
- ❖ Restauração em Amálgama de prata com 2 faces
- ❖ Restauração em Amálgama de prata com 3 faces
- ❖ Restauração em Amálgama de prata com 4 ou + faces
- ❖ Restauração em Resina Fotopolimerizável com 1 face
- ❖ Restauração em Resina Fotopolimerizável com 2 faces
- ❖ Restauração em Resina Fotopolimerizável com 3 faces
- ❖ Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 ou + faces
- ❖ Restauração de Ângulo
- ❖ Restauração de Superfície Radicular
- ❖ Restauração em Compósito em até 2 faces
- ❖ Restauração em Compósito em mais de 2 faces
- ❖ Restauração Provisória (Obturação Temporária)
- ❖ Proteção Pulpar (Capeamento Indireto)
- ❖ Capeamento Direto
- ❖ Restaurações em Silicato
- ❖ Restauração em Resina Composta
- ❖ Restaurações em Ionômero de Vidro
- ❖ Pinos de Retenção
- ❖ Faceta em Resina

F – ENDODONTIA (tratamento de canais)

- ❖ Apicetomia com Obturação Retrógrada
- ❖ Apicetomia sem Obturação Retrógrada
- ❖ Capeamento Pulpar Direto e Indireto
- ❖ Pulpotomia / Pulpectomia
- ❖ Recolocação de Restauração Metálica Fundida, Núcleo e ou Prótese Fixa ou Colagem

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ☒ Remoção de Obturação Radicular
- ☒ Remoção de Restauração Metálica Fundia, Núcleo e/ou Prótese Fixa
- ☒ Retratamento Endodôntico em Dentes Decíduos
- ☒ Retratamento Endodôntico de Dentes Anteriores
- ☒ Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 1 canal
- ☒ Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 2 canais
- ☒ Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 3 canais
- ☒ Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 4 canais
- ☒ Retratamento Endodôntico de Perfuração
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos
- ☒ Tratamento Endodôntico de Dentes Anteriores
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 1 canal
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 2 canais
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 3 canais
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes – 4 canais
- ☒ Tratamento Endodôntico de Perfuração
- ☒ Endodontia com Rizogênese Incompleta
- ☒ Recromia (clareamento de dente desvitalizado)

G – ODONTOPIEDATRIA

- ☒ Mumificação Pulpal (Tratamento Conservador do Canal)
- ☒ Polimento Coronário + Evidenciação de Placa + Profilaxia
- ☒ Pulpotomia
- ☒ Restauração em Amálgama de Prata em Dentes Decíduos
- ☒ Restauração em Resina Fotopolimerizável em Dentes Decíduos
- ☒ Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos
- ☒ Restaurações Provisórias
- ☒ Restaurações de Coroas Metálicas
- ☒ Recimentação de Coroas de Policarbonato
- ☒ Restauração de Silicato em Dentes Decíduos
- ☒ Restauração de Resina Composta em Dentes Decíduos
- ☒ Restauração de Ionômero de Vidro em Dentes Decíduos
- ☒ Aplicação Tópica de Flúor
- ☒ Adequação do Meio Bucal com Ionômero de Vidro
- ☒ Adequação do Meio Bucal com Oxido de Zinco
- ☒ Aplicação de Selante
- ☒ Restauração Preventiva (Ionômero + Selante)

H – EXODONTIA (extrações)

- ☒ Extrações de Dentes Decíduos
- ☒ Extrações Simples
- ☒ Extrações Múltiplas
- ☒ Extrações com Finalidades Ortodônticas

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ✧ Extrações com Finalidades Protéticas
- ✧ Extrações com Retalhos
- ✧ Extração de Dentes com Focos Infecciosos
- ✧ Remoção de Raiz Residual
- ✧ Remoção de Raiz Residual em Tecido Ósseo
- ✧ Remoção de Raiz Retentiva

I – CIRURGIA ODONTOLÓGICA

- ✧ Alveoplastia
- ✧ Alveolotomias (regularização do osso após extração)
- ✧ Biópsia da Cavidade Bucal
- ✧ Cirurgia de Tórus Mandibular Bilateral
- ✧ Cirurgia de Tórus Palatino
- ✧ Cirurgia de Tórus Mandibular Unilateral
- ✧ Correção de Bridas Musculares
- ✧ Remoção de Mucocèle
- ✧ Remoção de Rânula
- ✧ Exodontia + Retalho
- ✧ Exodontia de Dentes Decíduos
- ✧ Exodontia Múltipla com Alveoplastia
- ✧ Exodontia de Raiz Residual com Retalho
- ✧ Exodontia Simples
- ✧ Exodontia Múltiplas
- ✧ Fraturas Alvéolo-Dentárias Redução Cruenta
- ✧ Fraturas Alvéolo-Dentárias Redução Incruenta
- ✧ Frenectomia Labial
- ✧ Frenectomia Lingual
- ✧ Incisão e Drenagem de Acesso Extra Oral
- ✧ Incisão e drenagem de acesso Intra Oral
- ✧ Reconstrução do Sulco Gengivo Labial
- ✧ Reimplante de Dente Avulsionado
- ✧ Remoção de Dentes Retidos, Semi-Inclusos, Inclusos e Impactados
- ✧ Remoção Residual de Dente Decíduo
- ✧ Sulcoplastia por Arcada
- ✧ Tratamento de Alveolite
- ✧ Ulectomia (remoção de porção da gengiva que está cobrindo um dente)
- ✧ Ulotomia (abertura da gengiva para nascimento do dente)
- ✧ Sinusotomia
- ✧ Tratamento de Hemorragia (Sutura)
- ✧ Eneclação de Cisto
- ✧ Hemi-Secção de Raízes
- ✧ Cirurgias de Osteoma
- ✧ Cirurgia de Odontoma



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ☒ Cirurgia de Cisto

J – PRÓTESE

- ☒ Colocação de Blocos Metálicos
- ☒ Recolocação de Blocos Metálicos
- ☒ Coroa 3/4 ou 4/5 Metálica (Bloco Metálico)
- ☒ Coroa 3/4 ou 4/5 Resina (Blocos em Resina Fotopolimerizável)
- ☒ Colocação de Blocos em Resina Fotopolimerizável
- ☒ Recolocação de Blocos em Resina Fotopolimerizável

K – ORTODONTIA

- ☒ Sem custo na colocação do aparelho
Documentação Ortodôntica e Manutenção (somente desconto especial na Rede Credenciada, custeio dos mesmos, responsabilidade do beneficiário).

4 – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para efeito de utilização dos serviços de assistência médico-hospitalar consideram-se beneficiários os diretores, os empregados e respectivos dependentes, e estagiários, a saber:

4.1.1 Titulares:

- a)** Os diretores, empregados e servidores da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro.
- b)** Os estagiários da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro.
- c)** Empregados e servidores cedidos e ocupantes de função de confiança, desde que em atividade.

4.1.2 Dependentes, somente dos diretores, empregados, servidores, empregados e servidores cedidos e ocupantes de função de confiança:

- a)** cônjuge;
- b)** companheiro (a) designado (a) de união estável;
- c)** cônjuge separado ou divorciado, desde que a condição de beneficiária do plano de saúde seja mantida na sentença respectiva, vedada, nessa hipótese, a inclusão de novo (a) companheiro (a) e de novo cônjuge e/ou com percepção de pensão alimentícia do beneficiário titular;
- d)** filhos (as), naturais ou adotivos (as), e enteados (as) solteiros (as) até 24 (vinte e quatro) anos;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- e) menores equiparados aos filhos, até 24 (vinte e quatro) anos, que por determinação judicial, estejam sob a guarda e/ou tutela do beneficiário.
- f) filhos (as) naturais ou adotivos (as), inválidos (as) de qualquer idade, assim considerados aqueles informados na declaração do Imposto de Renda do beneficiário titular.

4.2 Para comprovação de união estável, na inclusão do companheiro (a), é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

- a) declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como dependente do segurado; ou
- b) disposições testamentárias; ou
- c) declaração especial feita perante tabelião;

4.3 O beneficiário titular que contribuir para o custeio dos serviços de assistência odontológica terá direito a continuar usufruindo desses serviços em caso de aposentadoria, pedido de demissão ou dispensa sem justa causa, de acordo com o disposto nos artigos 30 e 31 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.656/98 com as suas alterações.

4.4 No caso de aposentadoria são assegurados ao beneficiário que contribuir pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos para o custeio dos serviços de assistência odontológica, o direito de manter sua condição de beneficiário, por prazo indeterminado, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral, podendo a CODIN comprovar a contribuição dos empregados para o custeio dos serviços, anteriormente à Lei nº 9.656/98.

4.5 Em caso de morte do beneficiário titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelos serviços de assistência odontológica, desde que arquem com seus custos, durante a vigência do contrato, com cobrança feita mediante boleto bancário, e caso ocorrendo inadimplência de 60 (sessenta) dias, os mesmos serão excluídos do benefício.

4.6 A CONTRATADA, ao se interessar pela sua participação no certame licitatório, assume o compromisso de aceitar todos (as) os (as) filhos (os) dos beneficiários titulares maiores de 24 (vinte e quatro) anos que se encontram incluídos (as) no Plano Vigente que é custeado integralmente pelo beneficiário titular com recursos próprios, sem qualquer participação da CODIN.

5 – IDENTIFICAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá emitir cartões ou carteiras de identificação para os beneficiários, de modo que possibilitem a receber os serviços.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

5.2 Além dos cartões ou carteiras de identificação poderá a CONTRATADA exigir outros documentos que identifiquem os beneficiários, por ocasião dos atendimentos, sejam eles: consultas e exames.

6 – DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, através dos seguintes documentos:

6.1.1 Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;

6.1.2 Registro Comercial, no caso de pessoa física;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

6.1.6.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição estadual.

6.1.6.2 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela PGE - Procuradoria Geral do Estado;

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

6.1.7.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição municipal.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

6.1.8 Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2 A proponente deverá apresentar declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

6.3 A proponente deverá apresentar declaração de que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 A proponente deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA** para execução do descrito neste Termo de Referência através:

6.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

6.5 Será objeto de confirmação no site da ANS (www.ans.gov.br) as seguintes características do registro do produto oferecido pela licitante, bem como o registro da operadora/licitante:

- a)** Número do registro do Plano de Assistência Odontológica na ANS;
- b)** Abrangência geográfica deverá ser “nacional”;
- c)** Situação do registro, que deverá ser “ativo”;
- d)** Não deverá estar sob Direção Fiscal da ANS.

6.6 No caso de em alguma das características acima se apresentar com resultado diverso do estipulado no item acima, a licitante deverá comprovar, por meio de documento oficial da ANS, a conformidade com as características acima relacionadas.

6.7 A licitante deverá apresentar a rede de prestadores próprios, credenciados e referenciados nacional atualizada, oferecidos para o Plano Odontológico, através de um “**GUIA ODONTOLÓGICO**”, encadernado, impresso tipograficamente, com folhas numeradas com o respectivo índice em com abrangência nacional, comprometendo-se pela veracidade das informações apresentadas, sob pena de responder, administrativa e/ou judicialmente, pela infração cometida.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

7 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo da prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, por iguais períodos dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

8 – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço deverá apresentar o preço unitário, mensal e global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência, que deverá ser calculada com base na grade etária abaixo:

FAIXA ETÁRIA	EMPREGADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E DEPENDENTES.				TOTAL	
	MASCULINO		FEMININO			
	TITULAR	DEPENDENTE	TITULAR	DEPENDENTE		
00 – 18	04	05	00	09	18	
19 – 23	02	01	05	07	15	
24 – 28	02	01	01	03	07	
29 – 33	05	00	02	00	07	
34 – 38	04	00	02	03	09	
39 – 43	02	00	01	02	05	
44 – 48	02	01	00	03	06	
49 – 53	01	01	04	00	06	
54 – 58	02	00	07	06	15	
59 ou mais	26	05	11	16	58	
TOTAL	50	14	33	49	146	

Observações:

1 homem e 1 mulher com 59 anos 3 homens e 1 mulher com 67 anos

4 homens e 3 mulheres com 60 anos 1 homem com 68 anos

4 homens e 6 mulheres com 61 anos 1 homem com 69 anos

4 homens e 5 mulheres com 62 anos 1 homem com 72 anos

3 homens e 2 mulheres com 63 anos 1 mulher com 73 anos

3 homens e 2 mulheres com 64 anos 1 homem e 1 mulher 74 anos

2 homens com 65 anos 1 homem com 79 anos

2 homens e 4 mulheres com 66 anos 1 mulher com 81 anos

O Quantitativo de vidas é referente ao mês de outubro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

9.2 A proposta de preço não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação

9.3 A proposta de preço será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

9.4 A proposta de preço deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

9.5 A cobertura das despesas decorrentes da prestação dos serviços de assistência odontológica pela rede própria, contratada, credenciada ou referendada da **CONTRATADA** assegurada pela presente contratação, será realizada mediante o pagamento direto ao prestador de serviço pela **CONTRATADA**, sem ônus para o beneficiário ou para **CODIN**.

9.6 A rede própria, contratada, credenciada ou referendada da **CONTRATADA** a que se refere a presente contratação, é aquela composta de profissionais, serviços auxiliares de diagnóstico e de tratamento, hospitais, ambulatórios, centros médicos, centros cirúrgicos, clínicas, básicas e especializadas e demais prestadoras que constam da relação fornecida pela **CONTRATADA**.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2)** prestar o serviço de acordo com este Termo de Referência;
- 3)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso Nº **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 8) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 10) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 12) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 13) A **CONTRATADA** divulgará a informação da rede, própria, contratada, credenciada ou referendada, de prestadores de serviços, a cada um dos beneficiários por meio impresso, telefônico e eletrônico, juntamente com manual de orientações do usuário com as informações necessárias ao correto uso do plano, nos termos previsto.
- 14) A **CONTRATADA** manterá serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para informações e esclarecimentos dos beneficiários acerca do Plano de Assistência Odontológico.
- 15) A **CONTRATADA** deverá apresentar normas de segurança quanto ao uso indevido dos cartões de identificação, de modo que a partir do recebimento da comunicação de “exclusão”, coíba o atendimento, de vez que a responsabilidade da **CODIN** limitar-se-á até a entrega do respectivo cartão de identificação.
- 16) O Plano de Assistência Odontológico oferecido pela **CONTRATADA** não deverá ter período de carência para início da prestação dos serviços;
- 17) Os beneficiários e dependentes incluídos e a serem incluídos no Plano de Assistência Odontológico não terão período de carência para início da prestação dos serviços;
- 18) Deverá possuir área geográfica de abrangência nacional para o Plano de Assistência Odontológico, previsto neste instrumento.
- 19) A inclusão de dependentes sempre será efetuada no mesmo plano do titular.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATADA** prestará serviço a CODIN pelo período de 30 (trinta), fechado este período deverá encaminhar até o terceiro dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura e os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo proponente na proposta de preço apresentada.

11.2 No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, o mesmo poderá ser feito por meio de boleto bancário.

11.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br, acompanhada de toda documentação.

11.4 A forma de pagamento será mensal realizada após a atestação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

11.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.8 O preço apresentado para o Plano de Assistência Odontológica na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

11.9 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela **ANS** (Agência Nacional de Saúde), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

11.9.1 Os preços contratados serão a cada 12 (doze) meses, ser revistos em função da sinistralidade, caso seja ultrapassado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As Sanções Administrativas e Penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, deverão ser aplicadas aos proponentes, aos licitantes e ao adjudicatário, pela recusa injustificada em assinar o contrato e ao contratado pela inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

Elaborado por:

Rosângela Pires
Assessora – DIRHU/SAD
Id. Funcional 43474268

Jussira de Carvalho
Assessora – SAD
Id. Funcional 2706882

Ana Carolina D’Almeida
Superintendente de Administração
Id. Funcional 4280192

Aprovado por:

Pedro Paulo Novellino Do Rosário
Diretor de Administração e Finanças – Interino
Id. Funcional 4384670

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/17**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/17**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2 Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-140 Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias		ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO Licitação por Pregão Eletrônico nº 004/17 Processo CODIN nº E-12/169/45/17 A Realizar-se em: 17 de janeiro de 2018 13:00 Horas Carimbro do CNPJ da Empresa Adjudicada
---	--	---

LOTE	ITEM	Nº DO ID	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VIDAS	P. UNITÁRIO R\$	P. MENSAL R\$	P. ANUAL R\$
1	1.1	62547	0785.002.0001	SERVIÇOS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO ODONTOLÓGICO Plano Odontológico, de abrangência nacional, a todos os beneficiários da CODIN, diretores, empregados, seus respectivos dependentes e estagiários, na forma do item 4 do Termo de Referência, compreendendo um universo de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) beneficiários	SERV	146		0,00	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO									0,00

Preço Total por Extenso	
-------------------------	--

OBSERVAÇÕES		Razão Social:
1º A Proposta de Preços deverá:		CNPJ:
① ser preenchida sem emendas e rasuras.		Inscrição Estadual:
② conter os preços em algarismo e por extenso, já incluídos as despesas de fretes, impostos federais, estaduais ou municipais.		Inscrição Municipal:
③ ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador devidamente credenciado.		Banco/Agência/Conta:
2º O licitante obrigar-se-á, mediante a entrega desta Proposta de Preço, a cumprir os termos nela contidos.		Telefone / Fax
3º A Proposta de Preço deverá ser devolvida a esta Companhia, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Item de Proposta de Preço do Edital de Pregão Eletrônico.		E-mail:
4º A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.		Nome do Contato:
		Declaramos inteira submissão ao presente Edital de Licitação, bem como a Legislação Vigente.
		Em _____ / _____ / _____
		Licitante Adjudicado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**
Inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93

DATA-BASE DA PESQUISA: OUTUBRO/2017

LOTE	ITEM	Nº DO ID	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VIDAS	P. UNITÁRIO R\$	P. MENSAL R\$	P. ANUAL R\$
1	1.1	62547	0785.002.0001	SERVIÇOS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, DESCRÍÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO ODONTOLÓGICO Plano Odontológico, de abrangência nacional, a todos os beneficiários da CODIN, diretores, empregados, seus respectivos dependentes e estagiários, na forma do item 4 do Termo de Referencia, compreendendo um universo de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) beneficiários	SERV	146	15,8567	2.315,0733	27.780,88
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O CERTAME									27.780,88

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... dede
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**NOME DO REPRESENTANTE:****IDENTIDADE:****CPF/MF:**

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

➔ Índice de Liquidez Corrente – ILC = _____

➔ Índice de Liquidez Geral – ILG = _____

➔ Índice de Endividamento – IE = _____

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUALProcesso N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO N° E-12/CODIN/____/____**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, POR MEIO DE
PLANO ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - CODIN E A EMPRESA**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Diretora Presidente **Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro**, identidade nº 04.557.726-9 – DETRAN, expedida em 16/06/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.029.577-20 e pelo Diretor Interino de Administração e Finanças **Pedro Paulo Novellino do Rosário**, identidade nº 45973 – CREA/RJ, expedida em 18/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.746.097-53, e a empresa _____, situada na _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no **processo administrativo nº E-12/169/45/17** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório PE CODIN Nº 004/17, do Termo de Referencia e na Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de Plano Odontológico, de abrangência nacional, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório PE CODIN Nº 004/17e da Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem ainda como obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência;
- 3) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 6)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 10)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- 12)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 13)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Programa de Trabalho	2271.22122000220160000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS
Nota de Empenho	

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.

§ 2º O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o § 1º, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o § 1º, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º A comissão a que se refere o § 1º sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

§ 4º A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 5º A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

§ 6º Na forma da Lei Estatal nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 1º A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

§ 2º A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

§ 3º A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **§ 2º** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

§ 4º Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

§ 5º No caso do **§ 4º**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (), abrangendo 146 (cento e quarenta e seis) vidas, à razão de R\$ _____ (), **por vida/mês**.

§ 1º O valor previsto no **caput** desta cláusula será pago em 12 (doze) **parcelas** mensais e sucessivas de R\$ _____ (), diretamente na **Conta Corrente nº _____ da Agência _____ do Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA**.

§ 2º O quantitativo de segurados estimado no **caput** desta cláusula poderá variar para mais ou para menos no curso da execução deste contrato, hipóteses em que o valor das parcelas fixadas no **§**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

1º refletirá a variação que houver, observando-se sempre o valor de R\$ _____ (_____), por vida/mês.

§ 3º No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§ 4º O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 19º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br acompanhada de toda documentação.

§ 6º Satisfeitas às obrigações previstas no **§ 5º**, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 7º Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

§ 8º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 9º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

§ 10º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela **ANS** (Agência Nacional de Saúde), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

§ 11º Os preços contratados serão a cada 12 (doze) meses, ser revistos em função da sinistralidade, caso seja ultrapassado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 12º As partes convencionam que o prazo decadencial para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão **CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do artigo 211, do Código Civil.

§ 13º Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

§ 14º O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **Cláusula Quarta** ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

§ 2º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 3º Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado através da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 2º Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

§ 3º A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

§ 4º A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/45/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

§ 5º Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida **no § 2º da cláusula oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

§ 6º A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista **no § 5º da cláusula oitava**.

§ 7º A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

§ 8º A reabilitação referida pelo **§ 7º** poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 9º O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 10º Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no **§ 9º**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 12º A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

§ 13º Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14º A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

§ 15º A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

§ 16º Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 17º Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18º As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

§ 19º Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Único Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/45/17
Data da Abertura 26/06/2017
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

§ 2º Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

§ 3º Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/45/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de janeiro 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN/RJ torna pública que se fará realizar no Portal www.compras.rj.gov.br, a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme abaixo mencionado:

PROCESSO Nº E-12/061/10331/2017 - PE 002/18.

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de copos descartáveis, para atender às necessidades dos diversos setores desta autarquia e reposição de estoque pelos próximos 06 (seis) meses, conforme especificação detalhada no Termo de Referência (Anexo 4).

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2018, às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2018, às 10h05min.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16/01/2018, às 10h30min.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

pras.rj.gov.br e no portal do DETRAN/RJ na página www.detran.rj.gov.br, opção: Licitações/Leilões - Licitações 2017 - Editais pendendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, na Av. Presidente Vargas nº 817/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, agência nº 6898 conta corrente nº 58-2, a favor do DETRAN/RJ.

Id: 2079281

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/18

ERRATA Nº 01/2018

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO instituída pela PORTARIA PRES-DETTRAN-RJ nº 5071, de 28 de março de 2017, comunica aos interessados que, na publicação do dia 02/01/2018, do Pregão Eletrônico nº 001/18:

Onde se lê: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018, às 10h00min.

Posição:	Dia/Mês/Ano:	Horário:
Início Acolhimento das Propostas	04/01/2018	11h
Limite Acolhimento das Propostas	16/01/2018	11h
Data Abertura das Propostas	16/01/2018	11h30
Data Realização do Pregão Eletrônico	16/01/2018	12h

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.loterj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, 75g/m², na Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sito na Rua Seta de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, Informações pelos telefones/fac-símile: (21) 2332-6432 / (21) 2332-6449 ou pelo e-mail: eprecao@loterj.rj.gov.br.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/17

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a prestação de serviços comuns de contratação de empresa prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de Plano Odontológico, de abrangência nacional, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA: 17 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 13 horas.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2079159

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/17.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a prestação de serviços comuns de contratação de empresa prestação de serviços de assistência médica hospitalar-ambulatorial, por meio de Plano de Saúde, de abrangência nacional, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA: 18 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 13 horas.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa, mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2079167

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato IO nº 10/2016.

FUNDAMENTO - Art. 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações c/c o art. 136 da Lei nº 10.406/2002.

PROCESSO Nº E-12/079/0405/2016.

PARTES - Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DANIEL ARAUJO DA SILVA CONSTRUÇÕES ERELI-ME.

OBJETO - Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses e a concessão de reajuste contratual previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do Contrato nº 10/2016.

VALOR - R\$ 287.659,68 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA - 06/12/2017 a 05/12/2018

DATA DE ASSINATURA - 04/12/2017.

* Omitido no D.O. de 22/12/2017.

Id: 2079391

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

PROCESSO Nº E-12/079/0796/2017

OBJETO: Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e cortinas.

DATA: 17/01/2018.

HORÁRIO: 11h.

LOCAL: www.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

Não selecionar o novo sistema de licitações da Caixa para este Pre-gão.

Id: 2079392

pras.rj.gov.br e no portal do DETRAN/RJ na página www.detran.rj.gov.br, opção: Licitações/Leilões - Licitações 2017 - Editais pendendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, na Av. Presidente Vargas nº 817/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, agência nº 6898 conta corrente nº 58-2, a favor do DETRAN/RJ.

10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2018, às 10h05min.

Leia-se:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, às 10h05min.

Id: 2079284

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO
IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVEN-CIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna pública a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE5/17 - LOTERJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

Posição:	Dia/Mês/Ano:	Horário:
Início Acolhimento das Propostas	04/01/2018	11h
Limite Acolhimento das Propostas	16/01/2018	11h
Data Abertura das Propostas	16/01/2018	11h30
Data Realização do Pregão Eletrônico	16/01/2018	12h

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.loterj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, 75g/m², na Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sito na Rua Seta de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, Informações pelos telefones/fac-símile: (21) 2332-6432 / (21) 2332-6449 ou pelo e-mail: eprecao@loterj.rj.gov.br.

TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis.
Data da publicação	04/01/2018
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da Licitação no Portal	PE5/17
Processo Administrativo nº	E-12/080/398/2017

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO**